



**Escola Nacional de
Administração Pública**

PROLAR SUSTENTÁVEL

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA GRATUÍTA
PARA HABITAÇÃO DE PESSOAS DE BAIXA RENDA**

Autora: Estela Anute dos Santos

Pós-graduanda em: Desenvolvimento Local e Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável

Período: novembro de 2018 a outubro de 2019

Email: stelanute@hotmail.com

Instituição de Ensino: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

Orientadora: Prof. Dra. Maria Lúcia de Oliveira Falcón

Brasília/DF
2019

Resumo

O projeto ProLar Sustentável objetiva reduzir o déficit qualitativo das habitações na zona urbana de Rio Branco, capital do Estado do Acre. Assim, propõe a Assistência Técnica (AT) pública gratuita, instituída pela Lei Federal 11.888/2008, que assegura os serviços de arquitetura e engenharia para pessoas com renda de até três salários mínimos. Inicialmente, aborda-se o déficit habitacional; pontua-se os objetivos que se constituíram em descrever a elaboração do programa; justifica a sua relevância por contribuir para melhorar a qualidade das habitações; reduzir as construções clandestinas e processos referentes às infrações edilícias; otimizar a fiscalização urbana; fomentar a regularização fundiária; aumentar a arrecadação de (IPTU); refletir positivamente na saúde, educação e na geração de emprego. A metodologia aplicada é a bibliográfica, exploratória (abordagem qualitativa), e documental, sendo o procedimento bibliográfico exploratório através de entrevistas. Por fim, almeja-se que o ProLar atenda de forma eficaz e efetiva os rio-branquenses, tornando-se referência para ser replicado em outros municípios, e assim contribuir com a efetiva aplicação da Lei, como um instrumento de acesso ao direito constitucional à moradia digna, em harmonia com a prática do ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), contribuindo no exercício da cidadania e na construção de uma cidade mais justa.

Palavras-chave: Autoconstrução; Infrações Edilícias; Assistência Técnica (AT) Pública Gratuita para habitação de Interesse Social; Política Pública; Sustentabilidade Urbana.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. PROBLEMA	6
3. JUSTIFICATIVA	8
4. OBJETIVOS	12
4.1. GERAL	12
4.2. ESPECÍFICO	12
5. REVISÃO DA LITERATURA	13
6. METODOLOGIA	16
6.1. LOCALIZAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO	17
6.2. PÚBLICO ALVO	19
6.3. INSTITUIÇÃO GESTORA E IDEALIZADORA.....	20
6.3.1. Mapa Institucional dos Atores envolvidos da Produção da Moradia em Rio Branco	21
6.3.2. Mapa do Arranjo e Sistema Produtivo da Moradia em Rio Branco	21
6.4. PARTES INTERESSADAS.....	22
6.5. CORDENAÇÃO DO PROGRAMA (PAPÉIS E RESPONSABILIDADES)	22
7. CRONOGRAMA	24
7.1. CRONOGRAMA DE MARCOS. (FIGURA 6).....	24
7.2. CRONOGRAMA DETALHADO. (FIGURA 7).....	24
8. RECURSOS NECESSÁRIOS	25
8.1. EQUIPE DO PROJETO	25
8.2. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.....	26
8.3. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS.....	26
8.4. ORÇAMENTO	26
9. RESULTADOS ESPERADOS	27
REFERÊNCIAS	28

Lista de Abreviaturas e Siglas

ATHIS	Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social
CAU/BR	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
FAAO	Faculdade da Amazônia Ocidental
FIEAC	Federação das Indústrias do Estado do Acre
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFAC	Instituto Federal do Acre
ONG	Organização Não Governamental
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PGMRB	Procuradoria Geral do Município de Rio Branco
PMRB	Prefeitura Municipal de Rio Branco
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SINDUSCON	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre
UFAC	Universidade Federal do Acre
UMARB	União Municipal dos Moradores de Rio Branco
UNINORTE	Centro Universitário Norte

1. INTRODUÇÃO

É sabido que na maioria das cidades brasileiras predomina a autoconstrução da habitação, geralmente em áreas desprovidas de bens coletivos urbanos, sendo essa a única alternativa viável à população de baixa renda. Não obstante o direito à moradia estar garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF) e pelo Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), a população que autoconstrói sua morada acaba tendo problemas antes e depois da obra concluída, pela falta do acompanhamento técnico. Nesse sentido, a Assistência Técnica (AT) pública gratuita, instituída pela Lei 11.888/2008, garante o acesso a serviços técnicos de arquitetura e engenharia para um público de renda de até três salários mínimos, que desejam construir ou reformar suas moradias, sendo uma importante ferramenta no exercício da cidadania.

Nesse sentido o ProLar surge como um importante instrumento de Política Pública Urbana, destinado a oferecer a Assistência Técnica (AT) pública gratuita para habitação de interesse social no município de Rio Branco, capital do Estado do Acre. O município ocupa uma área territorial de 8.834,942 km², sendo 44,9559 km² de perímetro urbano, tendo uma população atual de 407.319 habitantes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, 2019). Em 2010, possuía 94.216 habitações, segundo o senso do IBGE.

O ProLar foi idealizado pela Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município. A motivação para sua propositura resultou da demanda processual em matéria de infração edilícia existente nessa Especializada, que dentre outras atribuições, julga processos administrativos em fase de recurso. Ao examinar os autos administrativos infracionais por vezes faz-se necessário, notificar o munícipe para dirimir dúvida, além de realizar diligências técnicas para verificação in loco, e conhecer de perto a problemática versada.

Nesse cenário, observa-se que o maior número de infratores são pessoas com pouca escolaridade e baixa renda, que quase sempre desconhecem as normas que disciplinam o direito de construir, muito menos têm conhecimento da AT. Somam-se a isso, os problemas de ordem social, econômica, ambiental e urbanística ocasionados pela autoconstrução da moradia. Assim, a AT mostra-se eficaz para solucionar o problema do cidadão que além de não conseguir construir um imóvel seguro, tem que arcar com a dura pena pecuniária; resolve a questão de recurso humano insuficiente para realizar a adequada fiscalização das obras na cidade; além de reduzir a demanda de processos infracionais e o déficit habitacional

qualitativo; contribui também para amenizar a desordem urbana, o que resultará em ganho para todos os stakeholders, e toda a coletividade.

O trabalho desenvolvido introduz o assunto da problemática do déficit habitacional abordado ao longo da pesquisa e dedica certa reflexão sobre as consequências que a autoconstrução acarreta. Após a justificativa para criação e implementação do ProLar, seguem em sequência: a identificação das instituições gestora e idealizadora, os objetivos, a revisão literária, a metodologia de revisão bibliográfica e exploratória, com abordagem qualitativa e documental, bem como o método de pesquisa, através de entrevistas e aplicação de questionários. Por fim são apresentados o cronograma, os recursos necessários e os resultados esperados.

A relevância do ProLar justifica-se por contribuir para solucionar o problema da má qualidade das habitações das pessoas de baixa renda, reduzir as infrações edilícias e os processos relativos à matéria, otimizar a fiscalização urbana, fomentar a regularização fundiária, aumentar a arrecadação IPTU, refletir positivamente na saúde e educação, fomentar setor terciário na construção civil que irá gerar emprego e renda, além de possibilitar o acesso à moradia digna (ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis).

2. PROBLEMA

Segundo a Fundação João Pinheiro (FJP), em 2014 o **déficit habitacional qualitativo** (residências inadequadas) atingia mais de 57 milhões de brasileiros. A análise dos domicílios conforme os critérios de inadequação consideram apenas os domicílios não identificados como em situação de déficit habitacional; os domicílios duráveis urbanos; e o aspecto de que como um domicílio pode ser inadequado em mais de um critério, não é possível a soma dos componentes, sob pena de dupla contagem. Esses domicílios são classificados conforme: carência de infraestrutura, inadequação fundiária, ausência de banheiro exclusivo, cobertura inadequada e adensamento excessivo.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2015, do Censo 2010 (IBGE), e do estudo Levantamento de toponímias da Cidade de Rio Branco (com dados sobre a regularização fundiária) produzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana (SMDGU), observa-se que a Inadequação fundiária (lotes não legalizados) é o critério que mais afeta os

domicílios de Rio Branco, o segundo é a carência de infraestrutura, a ausência de banheiro exclusivo e cobertura inadequada são menos expressivos, e por último o adensamento excessivo domicílios próprios.

Tabela 1: Critérios de inadequação dos domicílios particulares permanentes urbanos do Estado do Acre, e do município de Rio Branco – Brasil – 2015.

Especificação	Carência de Infraestrutura		Inadequação fundiária	Domicílio sem banheiro	Cobertura inadequada	Adensamento excessivo
	Inadequado	Semi-adequado				
Acre	36.081	-	4.026	5.782	22.423	8.939
(%)	21,2	-	2,4	3,4	13,11	5,3
Rio Branco	1.134,25	53.920,5	55.840	9.141	4.885	9.720
(%)	1,3	61,8	64,0	10,48	5,59	11,14

Fonte: Dados básicos: IBGE, PNAD – 2015. Elaboração: FJP, Diretoria de Estatística e Informações (Direi). Levantamento de Toponímias (SMDGU, 2102). Produção sintética da autora do ProLar. 2019

Nesse contexto, considerando que não é possível a soma das inadequações dos domicílios urbanos duráveis considerados, sob pena de dupla contagem, adotamos o maior percentual encontrado, entre os critérios utilizados, como sendo o **déficit qualitativo estimado de 64%** das 87.250 mil moradias urbanas existentes na capital segundo Censo/IBGE em 2010, o número considerável que resulta em problemas de saneamento, saúde, e qualidade de vida, impactando as populações mais carentes.

Abordar o problema do déficit habitacional requer considerações de cunhos quantitativo e qualitativo e representa a dificuldade do Estado em equacionar socialmente o problema das moradias no País. É sabido que nas cidades brasileiras predomina a autoconstrução da habitação, em áreas desprovidas de bens coletivos urbanos, sendo a única alternativa viável à população de baixa renda. Destaque-se que mais de 85% da população do país, pesquisa realizada pelo CAU/BR e pelo Instituto DataFolha, em 2015, constrói suas casas sem acompanhamento técnico de profissionais habilitados nos projetos e obras, e sem as devidas licenças edilícias expedidas pela prefeitura.

Nesse cenário ocorre o óbice relativo à infração edilícia e a construção em desconformidade com as normas técnicas, que pode resultar em obra estruturalmente insegura, com problemas de funcionalidade, conforto ambiental e

estética, além de invadir recuos e afastamentos. Soma-se a isso o desordenamento urbano consequente das obras e ocupações clandestinas, muitas vezes em áreas inapropriadas que acarretam prejuízos para a cidade e toda coletividade. Logo, as infrações edilícias originam inúmeros processos administrativos relativos à notificação, invasão, embargos, autos de infração, demolição, dentre outros. Isso, porque grande parte da população desconhece a legislação edilícia municipal.

Além do que, o processo de licenciamento para autorizar a execução de uma obra é burocrático e dispendioso, o que dificulta ainda mais o acesso a esse serviço pelas pessoas de baixa escolaridade e de pouco recursos financeiros. Por sua vez, a Fiscalização Urbana de Rio Branco, responsável por fiscalizar e coibir o cometimento das referidas infrações, não consegue alcançar o número de obras clandestinas, visto que a equipe técnica é desproporcional ao número de infrações, evidenciando o problema de gestão administrativa de pessoal, e também a defasagem tecnológica, pois onde já existe georreferenciamento urbano o controle pode ser feito remotamente a fiscalização in loco se otimiza. Ao exame da tabela abaixo (tabela 1), observa-se dentre as três tipificações de processos elencadas a média é de 3 a 4 processos por dia.

Tabela 2: Relatório anual quantitativo de processos por infração edilícia, em Rio Branco/AC (com três tipificações de atividade fiscal), dos anos de 2013 a 2017.

ATIVIDADE FISCAL	ANO				
	2013	2014	2015	2016	2017
Notificação	860	1032	920	888	480
Embargo	291	303	333	378	184
Auto de Infração	206	187	187	357	116
Total	1.357	1.522	1.440	1.623	740

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, de Rio Branco. Produção sintética da autora do ProLar. 2019

3. JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional é um dos indicadores utilizados na política habitacional, que avalia a falta e a inadequação de moradias no Brasil. Esse indicador informa à sociedade e aos gestores públicos sobre a necessidade de aumentar a reserva de moradias, e repor as existentes que não atendem dignamente os moradores em

razão de sua precariedade (LIMA NETO; FURTADO, 2013). Soluções voltadas à provisão de moradia para a população de baixa renda, por meio de programas habitacionais desenvolvidos pelo Poder Executivo, vão desde a doação de materiais de construção a financiamentos com subsídios para a aquisição de imóvel como ocorre no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

O Governo do Estado do Acre em parceria com Federação de Indústrias do Acre, levantou em 2007 o **déficit habitacional quantitativo** de 37.883 moradias, incluindo projetos em vias de finalização entre 2007/2009 com 748 unidades, e entre 2010/2011 com previsão de 6.039 novas unidades, que apontou uma carência habitacional de 31.096 moradias (RIO BRANCO, 2011). Ao analisar a Figura 1, observa-se a condição dos domicílios entre os censos demográficos de 2000 e 2010. A aquisição da casa própria não acompanhou o crescimento populacional, pois houve aumento de habitação em outras condições como imóveis alugados, cedidos, outras formas (invadidos, arrendados, unidade não-residencial).

Tabela 3: Condição dos domicílios de Rio Branco, 2000-2010.

Condição do domicílio	2000		2010	
	Total	(%)	Total	(%)
Próprio	53.309	83,19	73,045	77,53
Alugado	6.108	9,53	14.509	15,4
Cedido	4.285	6,69	5.996	6,36
Outra forma	376	0,59	666	0,71
Total	64.078	100	94.216	100

Fonte: IBGE, Censos Demográficos 2000-2010.

Já o levantamento fundiário realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, RIO BRANCO (2011), constatou a presença de 196 parcelamentos que apresentam irregularidades quanto a ocupação do solo em Rio Branco até o ano de 2009 (figura 1). Esse diagnóstico exhibe mais três formas de utilização fundiária na capital, as ocupações espontâneas, os parcelamentos irregulares e os parcelamentos clandestinos. Do total desses parcelamentos, 15% são ocupação espontânea, 45% em situação irregular e 40% clandestinos.

A regularização fundiária de interesse social permite a atuação dos programas governamentais de moradia nos locais de ocupação irregular ou clandestina, habitadas por população de baixa renda. A Lei 1752/2009 prioriza os lotes que preenchem os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial

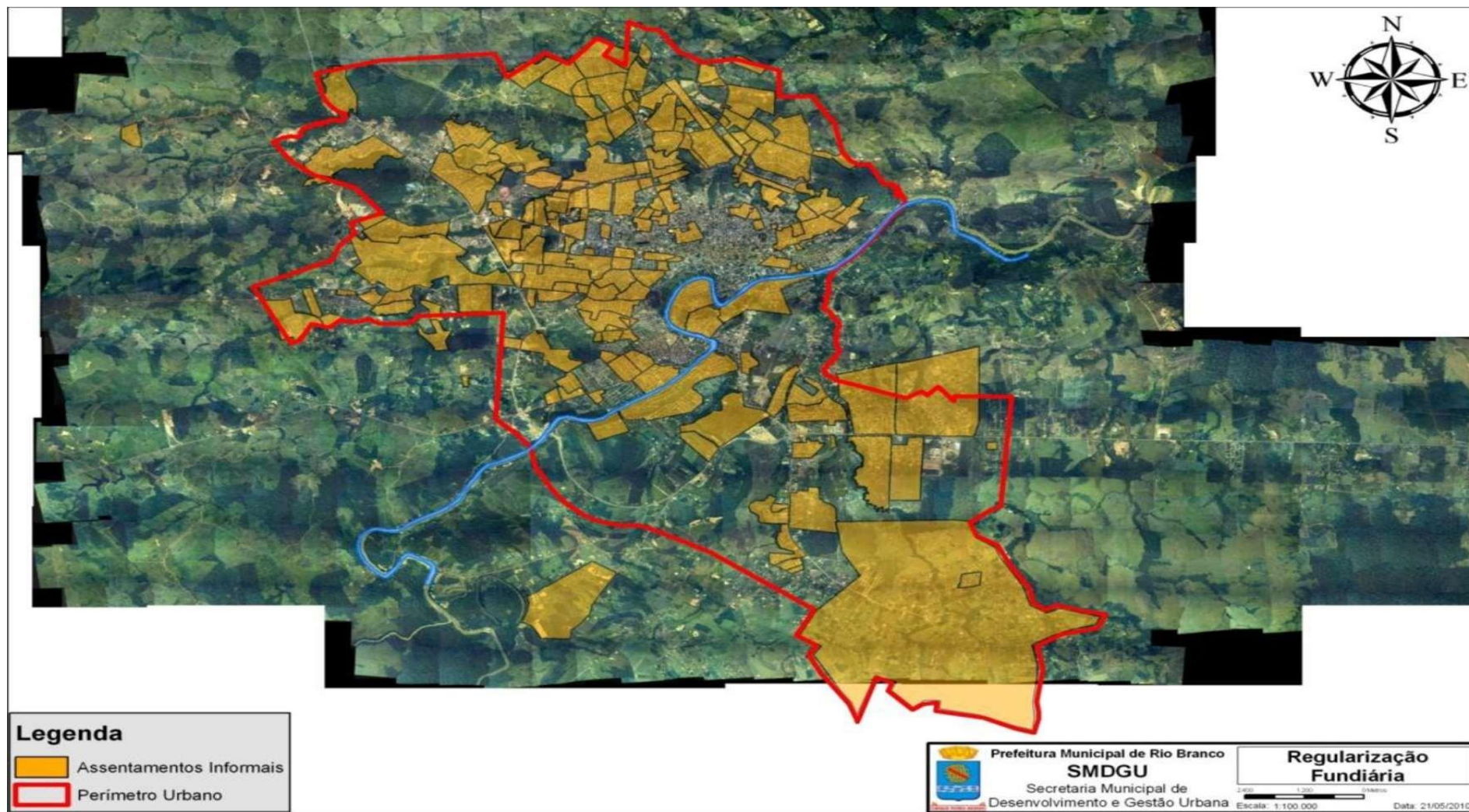
para fins de moradia, os imóveis situados em Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), Áreas de Regularização Prioritária (ARPs), e áreas da União, do Estado e do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social. Em consequência desse fatores, a regularização fundiária urbana em Rio Branco vincula-se com ações para construção de moradias populares.

Por outro lado, o Plano e Habitação de Interesse Social de Rio Branco de 2011, identificou que o **déficit habitacional qualitativo** das habitações no município é o vetor de maior peso e complexidade. Logo, com o intuito de **solucionar esse deficit qualitativo estimado de 64%, surge o projeto de Política Pública Urbana ProLar, que pretende oferecer Assistência Técnica (AT) pública gratuita de forma eficaz, eficiente e efetiva**, pois a falta de acompanhamento técnico na produção das moradias tem gerado habitações de baixa qualidade. Além de que se acredita que a atuação por meio da AT pode evitar a ocupação de áreas de risco e de proteção ambiental, promovendo uma mudança não só na paisagem, como também no padrão da cidade, o que será ainda mais importante com as mudanças climáticas iminentes.

Ademais, há a importante necessidade da democratização do acesso às informações sobre a legislação edilícia municipal, e os serviços profissionais de arquitetura, que pode ser feito mediante modelos de ações comuns, a exemplo, manuais e cartilhas. Como também, pode-se buscar novas tecnologias como a AT remota, usando monitoramento tipo Google Earth, orientação via aplicativos de celular. Até mesmo construir pré-desenhos via impressora 3D, além do uso de Inteligência Artificial. A AT remota é a tecnologia capaz de conectar o munícipe ao serviço da AT do município (via internet), o que pode eliminar despesas com visitas técnicas, abrir processos, atualizar dados, etc. Já o uso da impressão 3D, pode projetar e criar uma representação real da construção.

Assim, com a convergência dessas tecnologias (AT remota, impressão 3D, e a inteligência artificial), é mais provável que a construção e o desenvolvimento sejam automatizados e informatizados, e a execução da construção terá maior eficiência, precisão e segurança. Os processos podem ser concluídos com maior rapidez, menos recursos, otimizando o serviço da AT.

Figura 1. Assentamentos Informais em Rio Branco/AC. 2011



Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.2010

Considerando esses apontamentos como um referencial, mostra-se oportuno orientar como Rio Branco pode implementar a AT de forma mais eficaz, eficiente e efetiva, segundo a realidade política e econômica do município.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL

Melhorar a qualidade das habitações da zona urbana em Rio Branco/AC.

4.2. ESPECÍFICO

- a) Elaborar os projetos, orçamentos, memoriais, e documentos pertinentes à aprovação regular da construção, atinente aos profissionais habilitados, além de acompanhar a construção e/ou reforma das habitações de interesse social;
- b) Firmar parcerias com os setores públicos, privado, e o “terceiro setor” para viabilizar a implementação do ProLar. Secretarias de Meio Ambiente e de Habitação do Estado, CAU, CREA, FIEAC, SINDUSCON, UMARB, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ONGs, OSCIP, Entidades Filantrópicas, Organizações sem fins lucrativos, dentre outras;
- c) Identificar fontes de recursos para a implementação do programa;
- d) Alinhar o trabalho municipal do ProLar com os investimentos estaduais;
- e) Gerar estratégias de otimização dos recursos técnicos e financeiros, a exemplo, a implantação de uma plataforma digital do ProLar no site da PMRB;
- f) Capacitar material humano para implementação e aperfeiçoamento do ProLar em parceria com as instituições de ensino superior e técnico (UFAC; IFAC; FAAO; UNINORTE; SENAI);
- g) Divulgar as ações e os resultados do ProLar nos meios de comunicação;
- h) Intermediar as relações entre os beneficiários do ProLar, e as instituições e empresas parceiras do programa;
- i) Monitorar a implementação, fiscalizar e avaliar a execução do programa;
- j) Reduzir o numero de processos relativos às infrações edilícias;
- k) Fomentar a regularização fundiária no município;
- l) Aumentar a arrecadação de Imposto territorial urbano (IPTU);
- m) Incentivar a construção civil, como agente indutor da economia local;
- n) Convergir o ProLar com outras políticas públicas de Desenvolvimento Sustentável;

- o) Promover o paisagismo das moradias, através de apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
- p) Gerar impactos positivos sobre os índices associados à saúde e educação;
- q) Orientar gestores para replicar o ProLar nos demais municípios do Acre;
- r) Destacar o alinhamento do ProLar aos princípios e preceitos que norteiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 11 e ODS 17.

O Programa de Política Pública Urbana ProLar, se relaciona direta e indiretamente com vários ODSs, aqui cabe destacar: ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, visto que transformar a construção e a gestão dos espaços urbanos é essencial para que o desenvolvimento sustentável seja alcançado. E, o ODS 17 (Parcerias e meios de implementação), que propõe a realização de uma parceria global ampla que inclua todos os setores interessados e as pessoas afetadas pelos processos de desenvolvimento, visto que os meios de implementação e as parcerias para o desenvolvimento sustentável são vitais para o crescimento sustentado e o desenvolvimento sustentável das nações.

5. REVISÃO DA LITERATURA

Desde a década de 70, com o surgimento das primeiras experiências de mutirão para habitação popular a AT vem sido debatida, porém só ganhou visibilidade com o Estatuto da Cidade em 2001, e a Lei Federal nº 11.888/2008.

Um levantamento feito pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias - ABRAINC, em parceria com a Fundação Getulio Vargas - FGV, publicada na revista Exame, aponta que o déficit de moradias cresceu 7% em apenas dez anos, de 2007/2017, tendo atingido 7,78 milhões de un. Hab. em 2017. “Chegamos ao recorde da série histórica de **déficit habitacional. Hoje, ele ocorre, sobretudo, pela inadequação da moradia** – famílias que dividem a mesma casa, moram em cortiços, favelas (...)”, afirma Robson Gonçalves, da FGV. Ele explica que a maior parte do déficit é formada por famílias que ganham até três salários mínimos por mês (Estadão Conteúdo, de 7 jan 2019).

O Plano e Habitação de Interesse Social de Rio Branco de 2011, após diagnóstico identificou que o **déficit habitacional qualitativo** das habitações tem um peso maior de complexidade no município. Assim, o **ProLar surge como um instrumento capaz de solucionar esse problema, através da implementação da**

Assistência Técnica (AT) pública gratuita de forma eficaz, e efetiva, pois a falta de acompanhamento técnico na produção das moradias tem gerado habitações de baixa qualidade. Além disso, acredita-se que a atuação por meio da AT pode evitar a ocupação de áreas de risco e de proteção ambiental, promovendo uma mudança não só na paisagem, como também no padrão da cidade.

Como subsídio para a elaboração do ProLar destaca-se a CF de 1988; o Estatuto da Cidade; a Lei Nº 11.888/2008 que garante a AT pública gratuita; e a Lei Nº 11.124, que cria o Sistema Nacional de Habitação (SNH), que centraliza os programas de habitação de interesse social, e garante que os recursos públicos sejam destinados para subsidia-los, além do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) que garante a implantação da Política Nacional de Habitação (PNH) para promover as condições de acesso à moradia digna à pessoas de baixa renda; e garante que os recursos do FNHIS sejam repassados da União para os estados, Distrito Federal e municípios, além de instituir o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS), responsável pela gestão dos recursos do FNHIS.

Ressalta-se o Plano Nacional de Habitação (PLANHAB), que visa enfrentar as necessidades habitacionais do país, presentes e futuras, universalizar o acesso à moradia digna a todo cidadão brasileiro; a Lei Federal nº 13.465, 11/07/2017, que trata a Regularização fundiária, importante para a implementação eficaz do ProLar. No âmbito do município de Rio Branco temos as Leis Municipais (Lei nº 1.763 de 04/11/2009, dispõe sobre a AT pública gratuita; o Plano Diretor Lei 2.222 de 26/12/2016 que disciplina o uso e ocupação do solo; o Código de Obras Lei Complementar nº 48 de 25/07/2018 que disciplina as normas técnicas edilícias; a Lei 1724, 17/12/2008 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS; a Lei 1752, de 05/10/2009, que dispõe sobre a Regularização Fundiária no Município), o Plano e Habitação de Interesse Social de Rio Branco de 2011 e a Constituição do Estado do Acre.

Se acrescenta a Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que constitui uma plataforma norteadora de políticas públicas, uma ferramenta de planejamento, gestão e oportunidade de avançar da sociedade brasileira ao encontro de uma nação solidária, próspera e menos desigual. Sendo fundamental pois estabelece as práticas que contribuem, de forma efetiva, para a

mobilização dos diversos setores da sociedade em prol do desenvolvimento sustentável.

Destaque-se as metas do ODS-11, que pretendem até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, aos serviços básicos e urbanizar as favelas; proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, sustentáveis e a preço acessível a todos, melhorando a segurança rodoviária com a expansão dos transportes públicos, com atenção as pessoas em situação de vulnerabilidade (mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos); aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade do planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos.

E ainda, fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural; reduzir significativamente o número de mortes e, de pessoas afetadas por catástrofes, diminuir as perdas econômicas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os mais carentes e as pessoas em situação de vulnerabilidade; reduzir o impacto ambiental negativo nas cidades, com especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros; proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular (mulheres, crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência).

Além de apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento; aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis; apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e robustas, utilizando materiais locais.

Por fim, a Nova Agenda Urbana de 2016 (ONU-HABITAT, Brasil), que representa uma visão compartilhada para um futuro melhor e mais sustentável - em que todas as pessoas tenham direitos e acesso iguais aos benefícios e oportunidades que as cidades podem oferecer. Apresenta uma mudança de paradigma na ciência das cidades e estabelece padrões e princípios para o

planejamento, construção, desenvolvimento, administração e melhora das áreas urbanas, ao longo de seus cinco principais pilares de implantação: políticas nacionais urbanas; legislação e regulação urbanas; planejamento e desenho urbano; economia local e finança municipal; e implantação local.

É um recurso para realizar esse ideal comum em todos os níveis de governo, do local ao nacional, para as organizações da sociedade civil, para o setor privado, para os grupos constituintes e para todos que chamem os espaços urbanos de “lar”. Ela salienta a conexão entre a boa urbanização e a criação de empregos, as oportunidades de subsistência e a melhora da qualidade de vida, que devem ser incluídas em todas as políticas e estratégias de renovação urbana. Isto destaca ainda mais a ligação entre a Nova Agenda Urbana e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, em especial com o Objetivo 11 de cidades e comunidades sustentáveis.

6. METODOLOGIA

A pesquisa para formulação do Projeto de Intervenção ProLar foi dividida em três fases, sendo a primeira de revisão bibliográfica exploratória e documental (leis municipais, estaduais, federais e doutrinas), mapas, dados do IBGE, Atlas de Desenvolvimento Sustentável, etc.; e, nas fontes hemerográficas (jornais, periódicos, revistas) essenciais para as análises empíricas e conceituais dos dados. A segunda fase se dedica aos procedimentos de análise e pesquisa exploratória junto à comunidade, entes públicos e privados, através de entrevistas e aplicação de questionários. E a terceira fase trata da estruturação do Projeto e Intervenção, que tem como produto final, em síntese, a Estrutura Analítica (Figura 2).

A partir da implementação do ProLar, inicialmente será executado um plano piloto, com parâmetros pré-estabelecidos (número fixo de processos administrativos, e prazo para execução dos mesmos). Os processos devem cumprir os prazos para elaboração dos projetos, memoriais, orçamentos, e cronograma de execução da obra para evitar possíveis prejuízos, considerando o inverno amazônico (período chuvoso). Isso possibilitará avaliar o tempo necessário para executar cada processo, e assim melhor estruturar o Programa, de acordo com a equipe técnica disponível e a demanda dos serviços, prevendo a adequação da sua abrangência e verificando a sua efetividade.

Será composta uma equipe técnica específica para o ProLar, composta por profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos de arquitetura e complementares, memoriais, orçamento quantitativo de materiais, e cronograma para execução dos serviços para as edificações a serem construídas e/ou regularizadas perante o Município. Essa equipe será composta por arquitetos e engenheiros funcionários de carreira do município, além de desenhista e secretária.

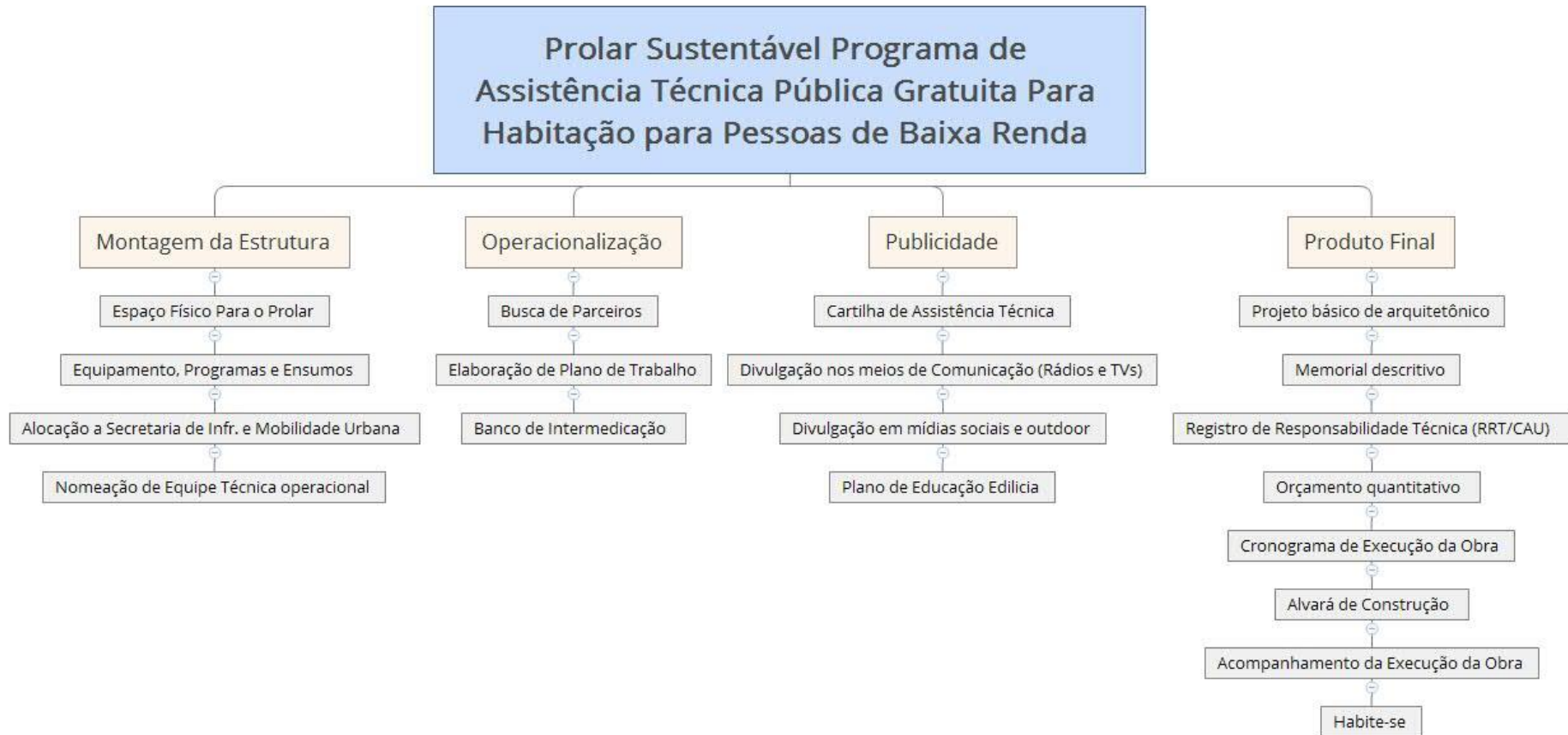
O Programa buscará viabilizar metodologias de troca e mutirões, junto a entidades, ou grupos de moradores para possibilitar a adoção de meios alternativos de mão de obra. Além de buscar parcerias com “empresas que valorizam a responsabilidade social”, e ONGs de Habitação Social que podem arrecadar recursos com apoio de institutos privados e outras empresas. Além de outras parcerias para projetos específicos, firmar convênios com o Poder Público, se associar a universidades e centros de pesquisa, conseguir apoio de agências de fomento, arrecadar dinheiro via financiamento coletivo, e editais para assistência técnica para habitação de interesse social.

6.1. LOCALIZAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO

O Parolar foi concebido para o município de Rio Branco (capital do Estado do Acre), onde se localizam os órgãos do Estado e as empresas cujas decisões afetam o território, que fica sob o seu controle. O Acre se localiza na Região Norte do Brasil, possui 22 municípios, divisa com dois estados (Amazonas e Rondônia), e fronteira internacional (Peru e Bolívia). Já Rio Branco limita-se com os municípios acreanos ao norte Bujari e Porto Acre, ao sul com Xapuri, Brasiléia e Capixaba, a leste com Senador Guiomard e a oeste com Sena Madureira. Ocupa uma área de 8.834,942 km², sendo 44,9559 km² de perímetro urbano, entre 2010 a 2019 passou de 336.038 para 407.319 habitantes (Censo/IBGE, 2010).

Rio Branco é o município mais desenvolvido da região, centro financeiro, corporativo, e mercantil do estado, o que o torna alvo de ocupação motivada pela busca de emprego e renda, e de formação superior, visto as três universidades que há na cidade, inclusive ofertando curso de medicina que atrai pessoas de todo o país, fomentando a demanda por moradia. Nesse cenário o ProLar é de fundamental importância.

Figura 2. ESTRUTURA ANALÍTICA. 2018



Em matéria publicada no jornal Folha do Acre, 13/03/2017, o estudo da consultoria Macroplan, divulgado na “Revista Exame”, apontou Rio Branco na 77ª colocação no ranking nacional das melhores cidades para se viver, com nota 0,529 ficou à frente de várias outras capitais. Foram avaliados os municípios com mais de 266 mil hab. sob 16 indicadores divididos em quatro áreas: saúde, educação e cultura, segurança e saneamento e sustentabilidade. Em 2014, a Delta Economics & Finance/América Econômica apontou a cidade na 89ª posição. No item governança, que considera a gestão da prefeitura, seu plano diretor, indicadores de sustentabilidade sociais, educação, legislação e políticas públicas, a cidade obteve nota (12,65), a Economia foi outro destaque com nota (4,09). A capital é referência na Educação, sendo a 7ª capital no índice (IOEB) com nota (4.6), conforme matéria do G1, veiculada em 13/10/2015.

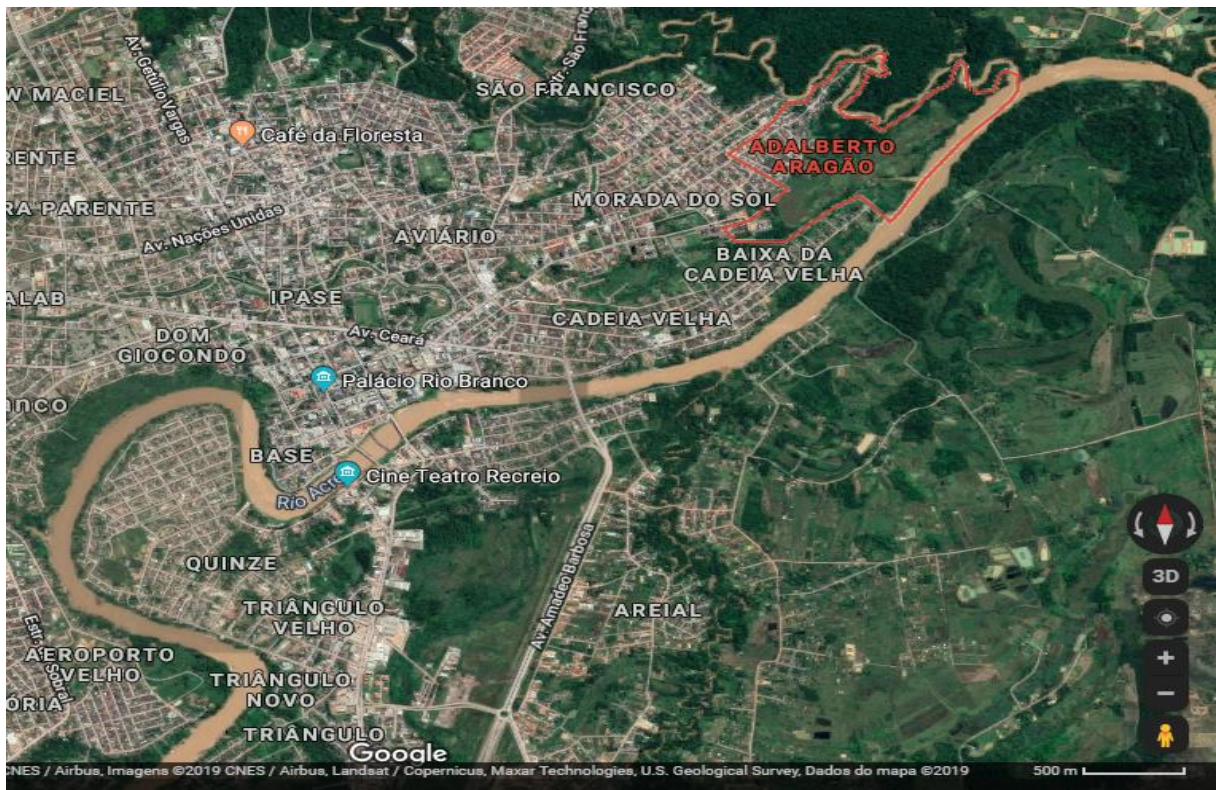
6.2. PÚBLICO ALVO

O ProLar irá contemplar a população que reside na zona urbana de Rio Branco, que comprove uma renda de até três salários mínimos, tenha documento de propriedade ou a posse mansa e ininterrupta, por mais de cinco anos, do lote. São fatores limitantes, o máximo de 80m² de área construída e terreno de até 250m².

O programa será desenvolvido gradativamente, inicialmente será implantado um programa piloto no bairro Adalberto Aragão, identificado no mapa (figura 4). O bairro está situado em uma área ambientalmente frágil, propicia a inundações, por situar-se a margem do Rio Acre.

Em visita *in loco*, foram avaliados 139 imóveis cujo os proprietários têm interesse em regularizar suas moradias, e após produzido um relatório sintético. Desses 100 imóveis: 19 se localizam na quadra 233; 13 na quadra 234; 16 na quadra 236; 14 na quadra 237, 35 na quadra 238, e 38 na quadra 239. Dos dados coletados (Tabela 4), observa-se que apenas 11 unidades estão aptas a participar do ProLar, pois os demais têm área maior a permitida, ou não possuem comprovação da propriedade ou posse da terra.

Figura 3. Perímetro Urbano parcial de Rio Branco/AC. Destaque da Área Piloto (Conjunto Habitacional Adalberto Aragão) para implementação do ProLar (2019).



Fonte: Google Maps. <<https://www.google.com/maps/place/Adalberto+Aragão,+Rio+Branco++AC,+69914-220/@-9.9710615,-67.82089,5847m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x917f8cc29a1d3b59:0x724c6eee118ee714!8m2!3d-9.9615472!4d-67.7869332>>

Tabela 4: Relatório sintético do Bairro Adalberto Aragão. 2019

Nº EDIFICAÇÕES NO LOTE			ÁREA CONSTRUÍDA				
1 un.	2 un.	3 Un.	Até 60m ²	61/100m ²	101/150m ²	151/200m ²	acima 200m ²
101	26	5	11	20	42	23	36

Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar, 2019

6.3. INSTITUIÇÃO GESTORA E IDEALIZADORA

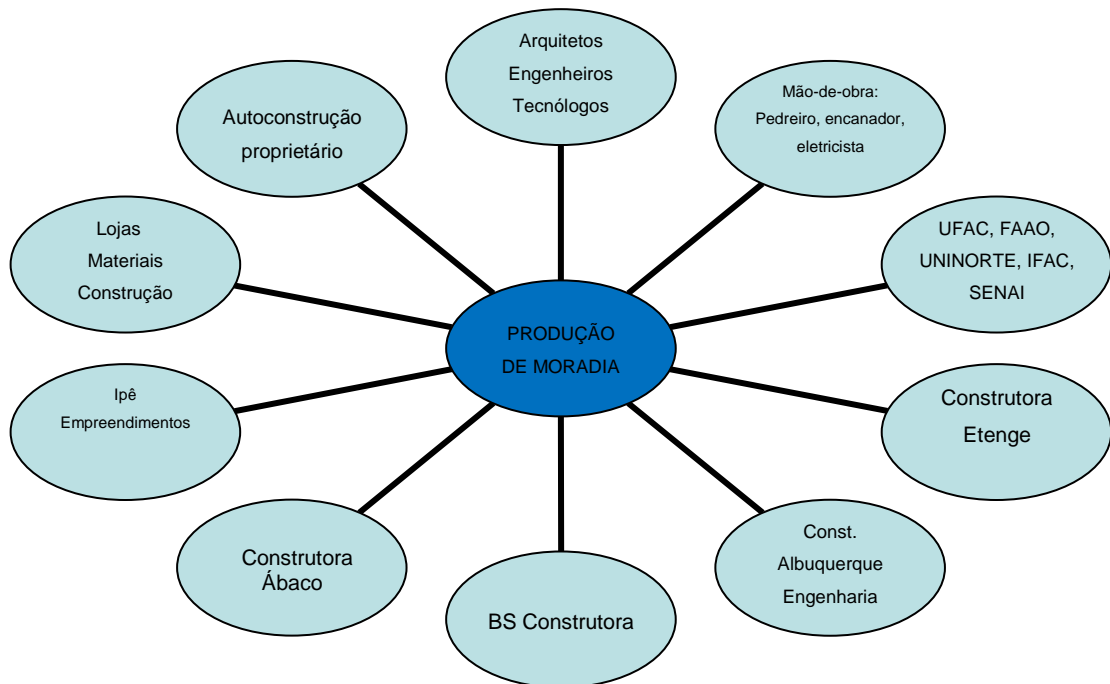
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana é o órgão competente que irá promover as ações necessárias para a implementação e gestão do ProLar. Já o órgão idealizador é a Procuradoria Especializada de Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco/Acre.

6.3.1. Mapa Institucional dos Atores envolvidos da Produção da Moradia em Rio Branco.



Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar, 2019

6.3.2. Mapa do Arranjo e Sistema Produtivo da Moradia em Rio Branco.



Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar, 2019

Observa-se, ao examinar as figuras acima, que a oferta e a produção de moradia dependem da iniciativa da União, Estados e Municípios, através dos seus órgãos competentes, propor políticas públicas voltadas para solução da

problemática da falta e/ou inadequação das habitações. Essas políticas irão viabilizar os demais atores (instituições financeiras, construtoras, lojas de matérias de construção, setor terciário, etc.) a atuarem na execução das mesmas. A exemplo, temos a Caixa Econômica Federal, que depende da política do Ministério de Desenvolvimento Regional para financiar a construção de empreendimentos habitacionais, que irá refletir no setor terciário na geração de emprego e renda, etc.

6.4. PARTES INTERESSADAS

O Programa destina-se a atender a população urbana do município de Rio Branco, porém inicialmente irá contemplar uma área para implantar o projeto piloto, experimental, para identificar potencialidades e fragilidades e assim adequá-lo. Os atores que participarão do ProLar podem atuar nos distintos espaços como: instituições públicas, universidades, organizações não governamentais, escritórios, cooperativas, conselhos, sindicatos, profissionais liberais, dentre outros. No município os órgãos afins farão parte do programa. Na iniciativa privada, podem participar as lojas de materiais de construção, instituições financeiras, dentre outros.

6.5. CORDENAÇÃO DO PROGRAMA (PAPÉIS E RESPONSABILIDADES)

Tabela 5: Relação dos envolvidos diretamente e indiretamente na execução do projeto. 2018

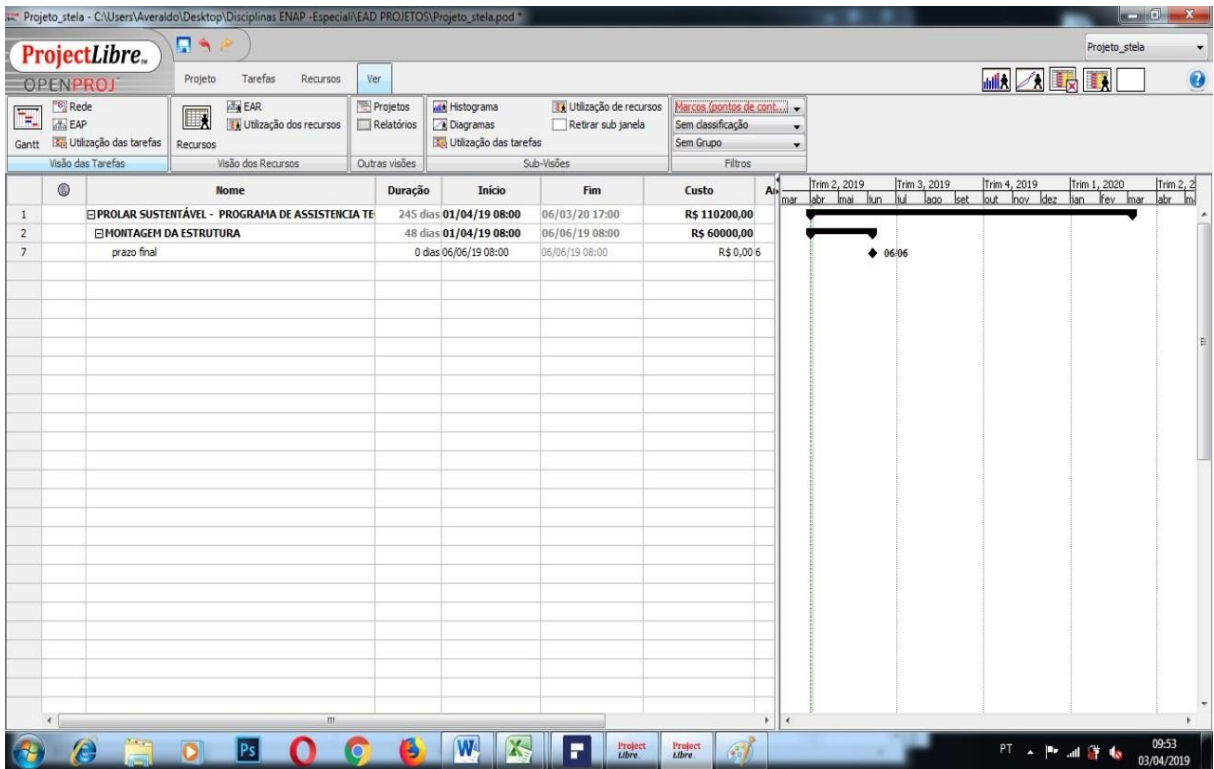
Nome	Papel	Responsabilidades
Prefeita – Prefeitura Municipal de Rio Branco	Patrocinadora do ProLar	Fornecer apoio político para implementação do Programa no âmbito do poder executivo.
Procuradora da Geral - Procuradoria Geral do Município de Rio Branco	Apoiadora do ProLar	Articular junto à prefeita para que o programa seja implementado.
Gestor – Secretaria de Planejamento do Município de Rio Branco	Planejamento	Planejar as metas físicas e financeiras para a implementação do ProLar.

Assessora Técnica da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco – Especializada Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente	Autora do ProLar, e Gerente do Programa	Gerenciar e executar atividades previstas no ProLar; estabelecer parcerias; desenvolver processos para organizar o trabalho, cadenciamento de demandas, planejamento, acompanhamento e encerramento dos trabalhos; orientar, dirigir, e coordenar a equipe; definir objetivos, metas para equipe, analisar e avaliar o desempenho; verificar se os stakeholders estão cientes das restrições e prazo, qualidade, riscos, impedimentos; se dirige ao Secretário e a Prefeita.
Gestora da SEINFRA	Secretária	Orientar e controlar as atividades e materiais; elaborar e acompanhar rotinas de trabalho com organogramas, fluxogramas e outros, para os processos administrativos; providenciar as impressões, organizar as pastas com a documentação, arquivos, etc.;
2 (duas) Arquitetas - SEINFRA	Equipe Técnica	Elaborar projetos arquitetônicos, memoriais; assinar o RRT/CAU (autoria); se dirige a Gerente.
2 (dois) Engenheiros - SEINFRA	Equipe Técnica	Elaborar orçamentos, fiscalizar as obras; assinar ART/CREA (execução); se dirige a Gerente.
1 (um) Desenhista - SEINFRA	Equipe Técnica	Executar os desenhos, se dirige a equipe técnica, e a Secretária e a Gerente.
Departamento de Comunicação	Comunicação	Divulgar as ações e resultados do ProLar, nos meios de comunicação e no portal da Prefeitura.
População de Baixa Renda	Contemplados	Pessoas para as quais o ProLar é feito.

Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar

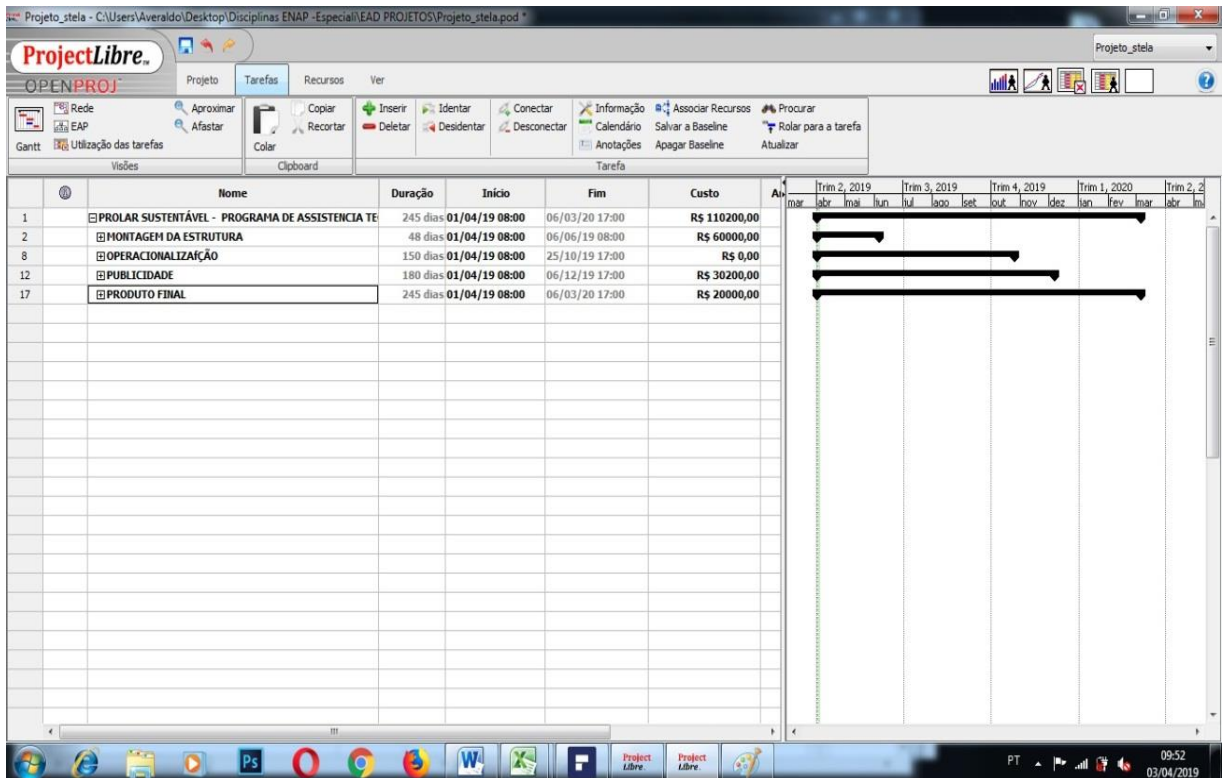
7. CRONOGRAMA

7.1. CRONOGRAMA DE MARCOS. (Figura 6)

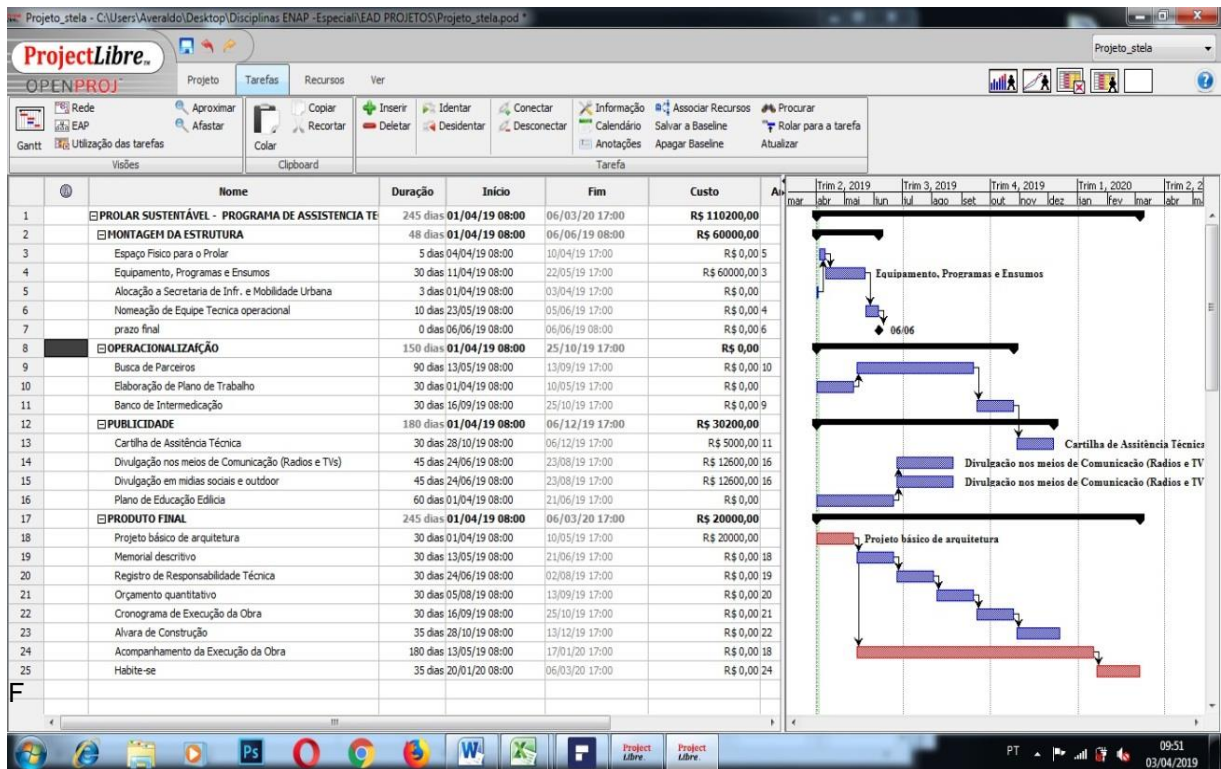


Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar. 2018

7.2. CRONOGRAMA DETALHADO. (Figura 7)



Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar. 2018



Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar. 2018

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos necessários (humano, material e equipamentos) para execução do projeto, seguem elencados abaixo:

8.1. EQUIPE DO PROJETO

Tabela 6: Membros que compõe a equipe do ProLar.

Função	Cargo	Telefone(s)	E-mail
Gerente do ProLar	Arquiteta	(68) 3223- 4349	riobranco@gmail.com
Secretária	Secretaria	(68) 3223-4155	riobranco@gmail.com
Equipe Técnica	Arquiteta	(68) 3223-4155	riobranco@gmail.com
Equipe Técnica	Arquiteta	(68) 3223-4155	riobranco@gmail.com
Equipe Técnica	Auditor Fiscal	(68) 3223-4155	riobranco@gmail.com
Equipe Técnica	Auditor Fiscal	(68) 3223-4155	riobranco@gmail.com

Equipe Técnica	Desenhista	(68) 3223-4155	riobranco@gmail.com
----------------	------------	----------------	---------------------

Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar. 2018

8.2. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Tabela 7: Recursos materiais necessários

Recurso	Descrição		
Espaço Físico	02 salas com aproximadamente 30,00m ² cada sala, interligadas		
Mobiliário: mesas, cadeiras, armários.	06 mesas para Escritório com gaveteiro 07 cadeiras ergométricas	02 armários baixo com duas portas 02 armários alto com duas portas	01 mesa redonda para reuniões 05 cadeiras avulsas
Equipamentos	07 computadores com mouses e teclados; 01 impressora/scanner		
Softwares	AutoCad, Revit, Sketchup		
Materiais de papeleria de uso e consumo	papel para impressora, canetas, lapiseiras, borrachas, carimbos, envelopes, marcadores de textos, portas trecos, grampeadores, grampos, porta papel de mesa, etc.		
Telefone	02		

Fonte: Produção da autora do Projeto de Política Pública Urbana ProLar. 2018

8.3. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS

As aquisições do ProLar incluem os processos necessários para comprar ou adquirir produtos e serviços que serão utilizados pela equipe do projeto, e deve seguir a legislação vigente, a exemplo a Lei 8.666 de 1993.

Produtos a serem adquiridos: 06 mesas para escritório com gaveteiro; 07 cadeiras ergométricas; 02 armários alto com duas portas; 01 armário baixo duas portas; 01 mesa redonda para reuniões; 05 cadeiras avulsas; 07 computadores; 07 com mouses; 07 teclados; 01 impressora/scanner; 03 Softwares profissionais; 02 telefones; Materiais de Uso e Consumo. E o serviço de plotagem a ser contratado.

8.4. ORÇAMENTO

Considerando a pretensão de se implementar o ProLar, com base nos requisitos elencados no Programa e após realizado o planejamento do cronograma físico e financeiro, chegou-se a uma estimativa de custos no valor de R\$ 110.200,00

(cento e dez mil e duzentos reais). Inicialmente, poderá a gestão inicialmente buscar captar recursos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, bem como junto aos parceiros, além de fonte interna.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados positivos que se espera, após definido os aspectos gerais das atividades envolvidas na implementação do ProLar a luz dos embasamentos obtidos na pesquisa, definindo aspectos capazes de comunicar a realidade com a proposta de forma sintética, espera-se:

- Receber apoio do CAU e CREA no sentido de isentar as taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), e Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/CREA) pelos projetos e execução da obra dos imóveis contemplados no ProLar;
- Contemplar 11 (onze) imóveis, situados na área para implementar o plano piloto, considerando que esses atendem as exigências do programa, com prazo de 1 (um) ano para execução dos serviços relativos à regularização das construções existentes nos imóveis, vista que já foram contemplados com os títulos definitivos (documento de propriedade do lote);
- Estabelecer parceria com as instituições de ensino superior (UFAC, FAO e UNINORTE), para receber 12 alunos, 06 em cada semestre do ano, que estejam cursando a partir do 7º período do curso de arquitetura, e de engenharia, para realizarem estágio no Programa; bem como parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para capacitar membros das famílias beneficiadas para atuação na construção civil.

Além de implementar as demais ações previstas no projeto, almeja-se que ao final desse 1 (um) ano de implementação do plano piloto, os resultados sejam positivos, para que o ProLar receba apoio da gestão, no sentido de contribuir com a efetiva aplicação da Lei que garante a AT, e ao possibilitar o acesso ao direito constitucional à moradia digna, contribuindo no exercício da cidadania e na construção de uma cidade mais justa sempre buscando os pressupostos da sustentabilidade, marcadamente defendida em vários instrumentos, dentre eles o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS-11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), que tem como meta geral tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

REFERÊNCIAS

ABREU, J. de O. F. **A Cidade de Direito ao Direito à Cidade: movimentos sociais de luta pela moradia e a produção do espaço na cidade do Crato/CE**. Revista Movimentos Sociais e Dinâmicas Espaciais, v. 2, n. 2, set. 2013. Disponível em: <http://www.revista.ufpe.br/revistamseu/index.php/revista/article/view/45/91>. Acesso em: 26 jan. 2019.

AVRITZER, L. **O Estatuto da Cidade e a democratização das políticas urbanas no Brasil**. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], n. 91, 2010. p. 205-221. Disponível em: <http://rccs.revues.org/4491>. Acesso em: 26 jan. 2019.

_____. Câmara dos Deputados. **Cartilha divulga lei que prevê assistência técnica gratuita para construção de moradia**.

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/CIDADES/566542-CARTILHA-DIVULGA-LEI-QUE-PREVE-ASSISTENCIA-TECNICA-GRATUITA-PARA-CONSTRUCAO-DE-MORADIA.html>>. Acesso em: 10 fev. 2019.

_____. Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. **Assistência técnica para habitação de interesse social**. Disponível em: <<https://www.caubr.gov.br/athis-2/>>. Acesso em: 10 fev. 2019.

_____. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

Acesso em: 26 jan. 2019.

DALLARI, Adilson Abreu; DI SARNO, Daniela Campos Libório (Coord.). **Direito urbanístico e ambiental**. 2 ed. ver. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 358 p. ISBN 978-85-7700-449-2.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Estatística & Informações Demografia e Indicadores Sociais 6. Belo Horizonte, 2018. <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/direi-2018/estatistica-e-informacoes/797-6-serie-estatistica-e-informacoes-deficit-habitacional-no-brasil-2015/file>>. Acesso em: 12 set. 2019.

_____. Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008. **Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124**, de 16 de junho de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11888.htm>. Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. Lei Federal nº 11.124, de 16 de Junho de 2005. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS**, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm>. Acesso em: 16 abr. 2019.

_____. Lei municipal nº 1763, de 04 de novembro de 2009. **Dispõe sobre a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e o acompanhamento técnico da construção, reforma e regularização da habitação de baixa renda no município de Rio Branco - Acre**. Disponível em: <<http://www.caubr.gov.br/arquitetos-e-engenheiros-sugerem-um-sus-da-habitacao-social/>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

Meirelles, Hely Lopes - **Direito de Construir**. 11ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2013.

_____. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/ods/17/> Acesso em: 11 dez 2018.

_____. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nova Agenda Urbana**. 2016. Disponível em: <<http://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf?fbclid=IwAR2koIM7MtgBh6i57G4fxWeWpbK52Jr7sXlrGdBbJF81bF2GSzY527FWdAY>> Acesso em: 24 mai 2019.

PMRB conclui estudo **que facilita regularização fundiária** e implantação do novo CEP, Prefeitura de Rio Branco, 17 de dezembro de 2012. Disponível em: <<http://riobranco.ac.gov.br/index.php/noticias/noticias-itens/ultimas-noticias/4528-pmrbr-conclui-estudo-que-facilita-regularizacao-fundiaria-e-implantacao-do-novo-cep.html>>. Acesso em: 12 set. 2019.

Rio Branco ocupa a 77ª posição entre as 100 melhores cidades para se viver no Brasil. Folha do Acre, Rio Branco/AC.13 de março de 2017. Disponível em: <<https://folhadoacre.com.br/geral/rio-branco-ocupa-77a-posicao-entre-100-melhores-cidades-para-se-viver-no-brasil-revela-estudo/>>. Acesso em: 21 ago. 2019.